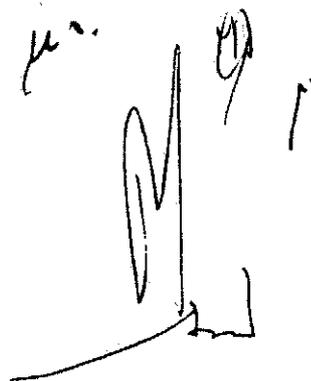


PRESENTE A REUNIÃO  
REALIZADA EM 21/04/10

Fls. 338

Handwritten signature or initials in black ink, consisting of several loops and a vertical stroke.

**ANEXO X – CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A small, handwritten mark or signature in black ink, resembling a stylized 'e' or a similar character.

PRESENTE A REUNIÃO  
REALIZADA EM 21/04/10

Fis. 339  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**ANEXO X – CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

---

**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Entre:**

1 - XXXXXXXXXXXXX, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, com o nº \_\_\_\_\_ de identificação de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do registo Comercial de \_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_ euros, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com poderes para o acto, adiante designada abreviadamente por XXXXX;

e

2 - XXXXXXXXXXXXX, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, com o nº \_\_\_\_\_ de identificação de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do registo Comercial de \_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_ euros, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com poderes para o acto, adiante designada abreviadamente por XXXXX;

no presente Contrato também designadas conjuntamente como "Partes" e individualmente como "Parte";

**Considerando:**

- a) Que a Xxxxxx é titular de uma participação correspondente a \_\_\_ % (\_\_\_ por cento) do capital social da XXXXX;
- b) Que a XXXXX é a concessionária da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de \_\_\_\_\_, conforme Contrato de Concessão celebrado com o Município de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ (adiante designado abreviadamente por "Contrato de Concessão");
- c) Que a XXXXX não dispõe de uma estrutura organizativa completa e adequada à realização dos serviços de assistência técnica objecto do presente contrato, de que necessita para a prossecução do Contrato de Concessão;
- d) Que a Xxxxxx tem a estrutura, organização e os requisitos necessários para assegurar a prestação dos serviços objecto do presente contrato;

É celebrado o contrato de assistência técnica e prestação de serviços, de que os Considerandos supra fazem parte integrante e que se rege pelos artigos seguintes:

**Artigo 1º**  
**Objecto do Contrato**

1.1 – Pelo presente contrato, a XXXXX declara adjudicar à Xxxxxxx, que declara aceitar, a prestação de serviços de consultoria e assistência técnica necessários ao desenvolvimento das actividades previstas no Contrato de Concessão, designadamente os serviços a seguir indicados:

- a) Fornecimento e manutenção do sistema de gestão de clientes;
- b) Formação do pessoal no âmbito da prevenção de riscos laborais;
- c) Consultoria na gestão da manutenção de infra-estruturas;
- d) Consultoria na definição e implementação da política de marketing.

1.2 – A XXXXX poderá solicitar à Xxxxxxx a prestação de serviços diversos dos indicados nas alíneas a) a d) do número precedente e a Xxxxxxx obriga-se a prestar os serviços que lhe forem solicitados, de forma profissional e diligente, sempre que disponha da estrutura, organização e requisitos necessários para assegurar o fornecimento dos mesmos serviços.

**Artigo 2º**  
**Obrigações das Partes**

2.1 – A Xxxxxxx compromete-se a prestar os serviços e a desenvolver as actividades objecto do presente contrato nos momentos indicados, com a diligência necessária para todos os serviços prestados e com recurso ao pessoal dos seus quadros que disponha das qualificações adequadas ao serviço a prestar.

2.2 – A prestação dos serviços objecto do presente contrato será realizada pela Xxxxxxx por intermédio da sua estrutura organizativa própria localizada em Espanha, sem prejuízo de deslocações pontuais a Portugal de pessoal da Xxxxxxx, nos casos em que tais deslocações sejam solicitadas por serem absolutamente indispensáveis ao cumprimento do contrato por parte da Xxxxxxx.

2.3 – A XXXXX compromete-se a fornecer à Xxxxxxx toda a documentação e informações necessárias ou úteis para o correcto e pontual desenvolvimento das actividades previstas no presente contrato.

### Artigo 3º

#### Coordenação e Gestão do Contrato

3.1 – A XXXXX compromete-se a comunicar por escrito à Xxxxxxx o nome do seu coordenador ou director, que passará a ser o seu representante no desenvolvimento da relação contratual com a Xxxxxxx e que, por força do presente contrato, estará legitimado de forma exclusiva a solicitar à Xxxxxxx a prestação dos serviços objecto do mesmo.

3.2 – A Xxxxxxx, por sua vez, compromete-se a comunicar por escrito à XXXXX o nome das pessoas de referência na sua estrutura organizativa, para as diversas áreas de actividade individualizadas para a execução do presente contrato.

### Artigo 4º

#### Contrapartida pela Prestação dos Serviços

4.1 – Como contrapartida pela prestação dos serviços objecto do presente contrato, a XXXXX pagará à Xxxxxxx a quantia de € \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ euros), a partir da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 20XX.

4.2 – Entre 1 de Janeiro de 20XX e 31 de Dezembro de 20XX a contrapartida será de € \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ euros).

4.3 – A partir de 1 de Janeiro de 20XX e para os anos subsequentes de execução do presente contrato, em caso de renovação do mesmo nos termos do Artigo 7º infra, a contrapartida corresponderá a uma percentagem da facturação da XXXXX no âmbito do Contrato de Concessão, a estabelecer de comum acordo entre as partes.

4.4 – As quantias correspondentes à contrapartida a pagar pela XXXXX à Xxxxxxx serão acrescidas do IVA calculado à taxa legalmente em vigor, salvo em caso de isenção ou não sujeição ao referido imposto.

4.5 – A contrapartida será paga com periodicidade mensal, mediante a apresentação, pela Xxxxxx, das correspondentes facturas.

4.6 – A partir de 1 de Janeiro de 20XX, a contrapartida será calculada com base da facturação do ano imediatamente anterior, sendo efectuado o acerto até 15 de Fevereiro do ano seguinte, em face da facturação efectivamente contabilizada relativamente ao ano a que respeitar a contrapartida.

4.7 – A XXXXX obriga-se a proceder ao pagamento das facturas que lhe forem apresentadas pela Xxxxxx no prazo máximo de 30 (trinta) dias de calendário, a contar das respectivas datas de emissão.

### **Artigo 5º**

#### ***Outros Custos Inerentes à Prestação de Serviços***

5.1 – A contrapartida estabelecida no Artigo precedente não inclui os custos com deslocações e estadia em Portugal de pessoal da Xxxxxx habitualmente localizado em Espanha, nem os custos do pessoal da Xxxxxx que, eventualmente, seja afecto à prestação dos serviços objecto do presente contrato com carácter de permanência.

5.2 – Os custos referidos no número anterior serão integralmente suportados pela XXXXX, desde que autorizados ou aprovados por esta.

5.3 – Os custos relativos ao pessoal da Xxxxxx afecto com carácter de permanência à prestação dos serviços objecto do presente contrato compreendem todo e qualquer gasto suportado pela Xxxxxx relacionado com o mesmo pessoal durante o período em que se mantiver a referida afectação, incluindo designadamente, mas sem limitar, custos com os salários, seguros de assistência e saúde, segurança social e outros benefícios.

5.4 – Para cobrança dos custos previstos neste artigo, a Xxxxxx deverá enviar à XXXXX os documentos comprovativos dos mesmos, acompanhados da respectiva Nota de Débito.

5.5 – A XXXXX obriga-se a reembolsar à Xxxxxxx os mencionados custos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de calendário a contar da recepção dos documentos referidos no número precedente.

**Artigo 6º**  
**Comunicações**

6.1 - Todas as comunicações a realizar entre as Partes em execução do presente contrato serão efectuadas por escrito e consideram-se validamente realizadas e recebidas nas seguintes condições:

a) Quando sejam enviadas por carta, se forem expedidas por correio registado com aviso recepção ou se forem entregues em mão, mediante protocolo ou com prova da entrega;

b) Quando enviadas por fax, se o envio puder ser comprovado por relatório de transmissão.

6.2 – Em ambos os casos as comunicações serão enviadas para as seguintes direcções, ou qualquer outra que as Partes comuniquem entre si, por escrito, para os efeitos do presente artigo:

a) Para a Xxxxxxx:  
Xxxxxxx Gestión Integral del Agua, S.A.  
Morada: C/ Ulises 18, Edificio H, 28043 Madrid, Espanha.  
Telefone: (+34) 91 703 63 32  
Fax: (+34) 91 703 63 64  
Ao cuidado de: Roberto Pérez Muñoz

b) Para a XXXXX:  
XXXXX, S.A.  
Morada: XXXXXXXXXXXXXXXX, Portugal  
Telefone: (+35) XXXXXXXXXXXXX  
Fax: (+35) XXXXXXXXXXXXXXXX  
Ao cuidado de: xxxxxxxxxxxx

**Artigo 7º**

**Vigência e Extinção do Contrato**

7.1 – O presente contrato produz efeitos a partir de XX de XXXX de 20XX, que corresponde à data do início do período de funcionamento do Contrato de Concessão e manter-se-á em vigor até 31 de Dezembro de 20XX.

7.2 – O presente contrato renovar-se-á automática e sucessivamente por períodos de um ano, com início em 1 de Janeiro e termo em 31 de Dezembro, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita dirigida à outra parte com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao termo do prazo inicial ou de período de renovação que se encontrar em vigor.

7.3 – Qualquer das partes poderá resolver o presente contrato em caso de incumprimento, pela outra parte, das obrigações contratualmente assumidas, ou caso a outra parte seja declarada insolvente.

7.4 – A XXXXX poderá igualmente resolver o presente contrato em caso de recepção de ordem proveniente do Município de \_\_\_\_\_ no sentido de proceder à substituição da Xxxxxx, em conformidade com o estabelecido na Cláusula 82ª do Contrato de Concessão;

**Artigo 8º**

**Legislação Aplicável e Resolução de Litígios**

8.1 – O presente contrato rege-se de acordo com a lei portuguesa aplicável.

8.2 – A resolução de quaisquer questões ou litígios emergentes do presente contrato, incluindo quaisquer diferendos relativos à sua validade, interpretação, execução ou resolução, será da competência exclusiva do foro da sede social da XXXXX.

**Artigo 9º**

**Transmissão da Posição Contratual**

O Município de \_\_\_\_\_ poderá substituir-se à XXXXX, assumindo todos os direitos e obrigações para esta emergentes do presente contrato, no caso de, durante a vigência do mesmo, ocorrer o sequestro, rescisão, resgate ou qualquer outro modo de extinção do Contrato de Concessão.

**Artigo 10º**  
**Dados Pessoais**

9.1 – Nos termos e para os efeitos do disposto na Lei nº 67/98, de 26 de Outubro, as Partes declaram reconhecer e aceitar que todos os dados pessoais que sejam transmitidos em execução do presente contrato serão objecto de tratamento, automatizado ou não automatizado, exclusivamente para as finalidades inerentes ao cumprimento das respectivas obrigações decorrentes do presente contrato e da lei e pelas formas legalmente estabelecidas.

9.2 – Os referidos dados pessoais poderão ser comunicados pelas Partes a entidades públicas e/ou privadas, em Portugal e no estrangeiro, somente em função das necessidades de prosseguir os fins estabelecidos no presente contrato.

Feito em duplicado em XXXXX, em XX de XXXXX de 20XX.

Pela PRIMEIRA CONTRATANTE

Pela SEGUNDA CONTRATANTE